



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA LIVRE (Ensaaios e/ou processos artísticos em geral)

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Cultura torna pública a abertura do edital de OCUPAÇÃO ARTÍSTICA LIVRE dos espaços culturais do Município de Maringá (sendo eles: Teatro Barracão, Teatro Reviver e Casa da Cultura).

1.2 O edital de OCUPAÇÃO ARTÍSTICA LIVRE é destinado a todas as linguagens artísticas nos mais diversos formatos e categorias e tem como objetivo a democratização, a igualdade de oportunidades e o fomento da produção artística do Município de Maringá.

1.3 A Secretaria de Cultura orienta-se pela atuação como agente incentivador da cultura maringaense, alinhado à políticas públicas que contribuem para a formação e desenvolvimento cultural da comunidade. Essa estrutura está parametrizada pelo Sistema Municipal de Cultura e pelo Plano Municipal de Cultura (Lei Complementar nº 1.124/2018).

2. OBJETO

2.1 O presente edital tem por objetivo subsidiar o desenvolvimento de artistas individuais ou grupos/coletivos de artistas, profissionais ou amadores, cedendo os espaços culturais do município para ensaios, montagens, experimentações ou processos artísticos em geral.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os projetos poderão ser inscritos nas seguintes áreas:

- a) Teatro;
- b) Circo;
- c) Dança;
- d) Ópera;
- e) Música.

3.2 Poderão participar deste edital:

- a) artistas individuais, companhias de dança, de ópera, de circo, de teatro, orquestras, grupos musicais, produtores e promotores culturais profissionais (mediante comprovação);
- b) artistas ou grupos amadores, devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Maringá;

3.3 A cessão será para o período matutino e deverá respeitar uma das três opções de horários:



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

- Ocupação de 96h (6 meses com 4h semanais);
- Ocupação de 64h (4 meses com 4h semanais);
- Ocupação de 32h (2 meses com 4h semanais).

3.4 O selecionado deverá oferecer uma contrapartida para o município de acordo com a carga horária utilizada referente a cessão do espaço:

- Para 96h contrapartida de no mínimo 6 horas, podendo ser 1 curso ou 3 apresentações;
- Para 64h contrapartida de no mínimo 4 horas, podendo ser 1 curso ou 2 apresentações;
- Para 32h contrapartida de no mínimo 2 horas, podendo ser 1 curso ou 1 apresentação.

3.4.1 Caso opte-se como forma de contrapartida a oferta do curso/palestra/seminário/workshops este deverá ser ministrado pelo proponente à comunidade.

3.4.2 Caso opte-se pela oferta de apresentação de espetáculo artístico este deverá ser realizado em local e data a serem definidos pela Secretaria de Cultura quando convier, de comum acordo entre as partes, de forma gratuita ao público expectador.

4. INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitação de uso dos espaços de que se trata este instrumento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício dirigido à Secretaria de Cultura de Maringá solicitando a permissão de uso do espaço pretendido, conforme modelo fornecido. (Anexo I)
- b) Cópia do cadastro de artistas junto à Secretaria de Cultura.

3.2 Os documentos exigidos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Cultura de Maringá – Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, nº 2.500, Zona 5, Maringá-PR - CEP 87.015-001.

3.3 As inscrições compreenderão o período entre 21/01/2019(abertura) e 06/03/2019 (encerramento).

3.4 Será aceito apenas um projeto por inscrição, podendo o interessado fazer quantas inscrições quiser em qualquer categoria que tiver interesse.

4 CRITÉRIO DE AGENDAMENTO

4.1 Os pedidos serão agendados de acordo com a seguinte prioridade:

- a) Grupos/artistas independentes,
- b) Grupos/artistas apoiados via recursos municipais.
- c) Grupos/artistas apoiados via recursos estaduais ou federais.



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

4.2 No caso de solicitação de datas idênticas, em que não haja consenso entre as partes, as reservas de datas serão definidas por ordem de protocolo, que levam em consideração dia/hora. Protocolos feitos antes de outro será o critério de desempate.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

5.1 Zelar pela conservação, guarda e manutenção do espaço físico cedido, bem como pelos reparos e reposições que se fizerem necessárias causados culposa ou dolosamente, ao patrimônio do Município de Maringá.

5.2 A ausência de utilização do espaço nas datas já agendadas deverão ser comunicadas à Secretaria de Cultura de Maringá, com 05 (cinco) dias de antecedência, ficando o PERMISSIONÁRIO sujeito as penalidades previstas na Cláusula Sétima do Anexo II, no caso de não haver a comunicação

PARÁGRAFO ÚNICO - o PERMISSIONÁRIO não terá direito a reposição da data cancelada.

6. O espaços culturais disponíveis são:

6.1. TEATRO BARRACÃO - Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, na Praça Professora Nadir Cancian.

6.2. TEATRO REVIVER - Praça Todos os Santos, em plena Zona 02, cruzamento com a Avenida Cerro Azul

6.3. CASA DA CULTURA - Av. Sophia Rasgulaeff, 693 - Jd Alvorada - Maringá – PR

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A cessão do espaço não poderá comprometer outros eventos programados de acordo com o agendamento realizado pela Secretaria de Cultura de Maringá. Reservando assim, a prioridade do uso dos equipamentos culturais aos eventos agendados. Caso tenha necessidade essa Secretaria poderá solicitar o horário matutino para fins específicos, sem direito, ao PERMISSIONÁRIO, de reposição de datas.

7.2 Fica estabelecido o horário de utilização dos espaços para este fim das 8h às 11h30, podendo o pedido ser feito entre segunda e sexta-feira.

7.3 Os participantes do edital poderão utilizar o espaço no período cedido apenas para a realização de ensaios e/ou processos artísticos, ficando proibido a realização de espetáculos abertos ao público.



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

7.4 Será autorizada a entrada no espaço cedido apenas dos integrantes do grupo cujo nome constar no ofício de solicitação (Anexo I), ou anexos complementares ao pedido.

7.5 O proponente não terá nenhum custo para utilização dos espaços de que se trata esse instrumento. Ficando proibido de realizar qualquer cobrança dos demais integrantes do grupo.

7.6 A participação no edital de Ocupação Artística Livre 2019 implica aceitação de todos os seus termos.

7.7 Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este edital deverão ser esclarecidos por meio do endereço eletrônico semuc_gerenciaadministrativa@maringa.pr.gov.br.

8. dos Anexos.

- Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- Anexo II - **TERMO DE PERMISSÃO DE USO (minuta)**

MARINGÁ, 16 DE JANEIRO DE 2019

Miguel Fernando Perez Silva
Secretário Municipal de Cultura
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA

DO

MUNICÍPIO

DE

MARINGÁ



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA LIVRE 2019

Grupo/artista:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel.: ()	Cel. ()
Representante Legal:		
RG:	CPF:	
PROJETO:		
() Grupos Independentes () Grupos apoiados via recursos estaduais ou federais () Grupos apoiados via recursos municipais		
Local de ocupação: () Teatro Barracão () Teatro Reviver () Casa da Cultura Alcídio Regini (Jd. Alvorada)		
Preferencia de dias da semana para a ocupação:		
Nome de todos os integrantes do grupo:		

Declaro ter conhecimento das normas estabelecidas no edital de ocupação artística livre e me responsabilizo pela conservação, guarda e manutenção do espaço físico cedido, bem como pelos reparos e reposições que se fizerem necessárias causados culposa ou dolosamente, ao patrimônio do Município de Maringá.

Maringá, ____ de _____ de _____.

Solicitante:



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

Anexo II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria do Município de Maringá

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, o Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de novembro, 701, desta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Miguel Fernando Perez Silva**, doravante denominado PERMITENTE;

2. De outro lado, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado PERMISSONÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, do PERMITENTE a favor do PERMISSONÁRIO, do xxxxxxxxxxxxxxxx, objetivando a realização de ensaios e/ou processos artísticos no período matutino por até 4 horas semanais durante o período de 180 dias, conforme segue o seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO

Caso tenha necessidade, a Semuc poderá solicitar o horário matutino para fins específicos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- Fica designado o servidor **JEREMIAS DA SILVA BENEGA**, matrícula 39770, portador da Cédula de Identidade RG nº 621363 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 054773029-25, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução, o prazo de vigência do presente termo de Permissão de Uso será de xx meses, ou seja, pelo período do dia xx até o dia xx, respeitando os horários acima descritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

De acordo com as normas constantes no edital n° , fica o PERMISSIONÁRIO isento do pagamento de taxas, por tratar-se de projeto contemplado no edital de ocupação artística livre.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE.

Cabe ao **PERMITENTE** prestar apoio material e administrativo, materializado em suas instalações, energia elétrica e acompanhamento da equipe do PERMISSONÁRIO, respeitados os horários de atendimento especificados na Cláusula Primeira.

O **PERMITENTE** não se responsabiliza por danos pessoais ocorridos em eventuais acidentes sofridos por integrantes da equipe do PERMISSONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO.

O PERMISSONÁRIO se responsabiliza por todos os danos pessoais ocorridos em eventuais acidentes sofridos por integrantes de sua equipe.

O PERMISSONÁRIO deverá identificar todos os integrantes do grupo por meio de crachás e/ou camisetas exclusivas, ficando responsável pela conduta de cada membro de sua equipe. Reserva-se à Municipalidade o direito de vetar a entrada de pessoas sem a devida identificação.

É vetado ao PERMISSONÁRIO realizar qualquer tipo de exploração comercial, vendas de produtos, distribuição de brindes, demonstrações, stands, exposições, degustação, bem como outros produtos do gênero em qualquer parte das dependências do teatro.

O PERMISSONÁRIO se responsabiliza pela observação, guarda e manutenção do espaço físico cedido, bem como pelos reparos e reposições que se fizerem necessárias, causados culposa ou dolosamente ao Patrimônio Público.

O PERMISSONÁRIO se responsabiliza em liberar o palco e camarins, providenciando a retirada de todo o material utilizado inclusive cenários, figurinos etc., após o término do ensaio, respeitando-se o horário de utilização previamente agendado.

É vedado ao PERMISSONÁRIO transferir a terceiros, datas que lhe foram cedidas, bem como alterar a programação do ensaio sem a prévia comunicação ao PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESISTÊNCIA

A desistência de utilização de datas já agendadas deverá ser comunicada ao PERMITENTE por escrito e protocolado na Secretaria de Cultura de Maringá, com até 05 (cinco) dias de antecedência, ficando o PERMISSONÁRIO sujeito as penalidades previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

No caso previsto na Cláusula Sexta, mesmo tendo comunicado com antecedência de 05 (cinco) dias, o PERMISSONÁRIO não terá direito a reposição da data cancelada. A ausência de comunicação feita por ofício protocolado na Semuc será fator de



PREFEITURA DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA - SEMUC

rescisão unilateral do contrato por parte do PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As declarações prestadas e os dados fornecidos na solicitação de cessão de uso do teatro, assinados e encaminhados pelo PERMISSONÁRIO ao PERMITENTE, são partes integrantes do presente termo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO.

Os permissionários elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, xx de xxxxx de xxxx.

P/PERMITENTE

Miguel Fernando Perez Silva
Secretário de Cultura

P/PERMISSONÁRIO

XXXXXXXXXX